



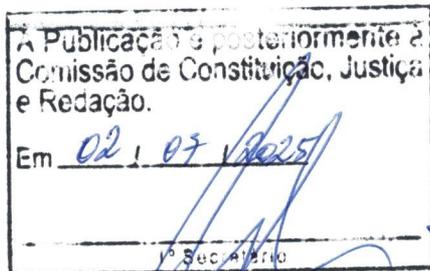
URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO



PROJETO DE LEI Nº 260, de 2025.



Institui o Programa Estadual de Turismo Educativo, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, entre outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Estadual de Turismo Educativo, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, entre outras providências.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico estadual;
- II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III - garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- V - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- VI - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O Programa Estadual de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede pública de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, teatro, biblioteca e universidades.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO



Parágrafo Único. Caberá à Secretaria do Turismo preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Reconhecendo a necessidade atual do sistema educacional em desenvolver novas práticas educativas, com enfoque numa construção social do sujeito crítico, tendo em vista que o espaço de aprendizagem não se restringe à escola, sendo necessário propor atividades que ocorram fora dela. E ainda, quebrar a ideia de que o ensino só ocorre na escola e só com o professor.

Por essa razão, o presente projeto institui o Programa Estadual de Turismo Educativo, permitindo o acesso dos estudantes ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, através de visitas monitoradas nas praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, bibliotecas, entre outros.

O Turismo Educativo, ao contrário do turismo tradicional que tem o foco no lazer, se caracteriza por viagens programadas dentro do calendário escolar, e, após sua realização, é objeto de avaliações.

Segundo análises pedagógicas, as visitas monitoradas incluem aprendizagens que ocorrem em, pelo menos, três momentos: o do planejamento, isto é, a fase de organização, que deveria contar com a participação dos estudantes, num exercício de democracia, através da escolha do lugar a ser visitado, da elaboração de regras, da pesquisa sobre o local a ser visitado; o da execução propriamente dita, através da observação e coleta de dados, da fruição do prazer de dirigir o olhar para uma paisagem; o das atividades de retorno, através da sistematização de conhecimentos, de montagens de relatórios, de organização de painéis com fotos, com desenhos e textos.

Concordamos com estudiosos que o Turismo Educativo é o caminho para a conscientização em relação à preservação do legado histórico cultural e, quanto mais cedo essa consciência for despertada, maior será a chance de se multiplicar pelas diferentes gerações. É uma experiência transformadora de ensino.



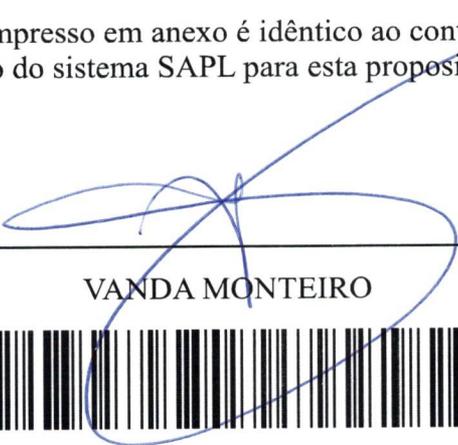
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

Isto posto, solicitamos o apoio necessário dos senhores Deputados e Deputadas, para sua aprovação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P2eb98351df0a7bedb59dadbe6b3a4792K13292**Autor: **VANDA MONTEIRO**Descrição: **Institui o Programa Estadual de Turismo Educativo, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, entre outras providências.**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da CasaEnviada por: **Vanda Monteiro**
(**dep.vanda.monteiro**)Data de Envio: **25/02/2025**
09:12:19

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


VANDA MONTEIRO